

Art. 8º. DEVERÁ a equipe do Programa emitir Relatório Circunstanciado dos atos praticados por cada servidor, com as sugestões a serem implementadas na unidade, inclusive sugerir um Plano de Gestão e Ação em prol da unidade, para ciência do Corregedor-Geral e do Corregedor Auxiliar.

Art. 9º. O Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ encaminhará à SGP a relação dos servidores que participaram do Programa, para fins de anotação na ficha funcional.

Art. 10º. A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência dos magistrados que participaram do Programa, para aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Publique-se.

Recife, 27 de setembro de 2018.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 251/2018 - CGJ

EMENTA: Implementa o “ **PROGRAMA JUSTIÇA EFICIENTE: CONCILIANDO GESTÃO EFICAZ E CIDADANIA**” no âmbito da **Primeira Vara da Comarca de Surubim** , a realizar-se nos períodos de **15 a 19 de Outubro de 2018** . atuando no suporte e fomento à gestão de rotinas cartorárias na unidade, reduzindo o tempo médio de duração dos processos e a taxa de congestionamento; define atuação de magistrados, servidores e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS** , no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO que são ações próprias da Corregedoria Geral da Justiça, dentre outras, a orientação e fiscalização dos serviços judiciais em todo o Estado;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “ razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO o lançamento do Programa “ **JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**”, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, visando à excelência da prestação dos serviços, redução do acervo e da taxa de congestionamento, mediante orientação, suporte e capacitação em gestão;

CONSIDERANDO o firme propósito firmado pelo Juiz da Primeira Vara da Comarca de Surubim em aderir e participar do Programa **JUSTIÇA EFICIENTE**, com a finalidade precípua de receberem suporte em gestão e prática de atos tendentes a movimentar e dar vazão aos feitos paralisados na secretaria ;

CONSIDERANDO, por fim, que os dados extraídos do **SICOR** justificam a implantação do Programa para suporte emergencial à unidade, o que propiciará maior agilidade e eficácia dos serviços prestados por meio de melhor gestão cartorária;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar, nos períodos de 15 a 19 de Outubro do ano em curso, o **Programa “JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania”** em prol da **Primeira Vara da Comarca de Surubim**, dando suporte emergencial à unidade por meio da prática de atos cartorários nos feitos paralisados críticos, além do fomento à gestão cartorária eficaz de modo a reduzir o tempo de duração dos processos e, por consequência, a taxa de congestionamento.

Art. 2º. Designar a Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça Dra. FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA, como COORDENADORES do **Programa no âmbito da referida Vara**, devendo promover os atos prévios necessários ao implemento e organização das atividades a serem desenvolvidas no período programado.

Parágrafo único. O Programa contará com o suporte técnico da Equipe de Auditores da Corregedoria Geral da Justiça, que atuará no planejamento e execução dos trabalhos a serem desenvolvidos, devendo, inclusive, extrair relatório analítico do acervo processual da unidade judiciária, em data imediatamente anterior e posterior à atuação da equipe do Programa Justiça Eficiente para fins de elaboração de relatório.

Art. 3º. Designar o Juiz **PAULO CÉSAR OLIVEIRA DE AMORIM**, para a Coordenação Geral das atividades programadas durante o período na **Primeira Vara de Surubim**, devendo definir as metas para a prática dos atos a serem realizados pela equipe de apoio da Corregedoria e servidores lotados na unidade.

Art. 4º. Definir os servidores da Corregedoria Geral da Justiça que atuarão na prática dos atos cartorários na unidade contemplada, visando ao descongestionamento dos processos paralisados:

ANA PAULA LAMENHA – Matrícula nº 186.451-3

MARIZA PIMENTEL DE ALBUQUERQUE MELO – Matrícula nº 160.104-0

THAÍSA CLEMENTINO ALVES - Matrícula nº 187.679-1

WANDERLEY DESTEFANI – Matrícula nº 187.676-7

Art. 5º. ESTABELEECER os atos que serão praticados pela equipe do Programa:

- intimações e arquivamentos no Judwin;
- movimentação de atos de secretaria em processos vinculados à criticidade;
- expedição de ofícios e mandados diversos;
- publicação no DJE;
- certidão de trânsito em julgado;
- movimentação de processos para arquivamento definitivo;
- cumprimento de despachos e decisões.

Art. 6º. DETERMINAR que todos os servidores da unidade judiciária contemplada participem efetivamente das atividades definidas pelo Juiz Coordenador, cumprindo as metas diárias propostas e traçadas em conjunto com as respectivas Coordenações Gerais do Programa.

Art. 7º. O Setor de Tecnologia da Informação da CGJ dará o apoio necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos servidores designados ao sistema que abastece a unidade contemplada, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante o evento.

Art. 8º. DEVERÁ a equipe do Programa emitir Relatório Circunstanciado dos atos praticados por cada servidor, com as sugestões a serem implementadas na unidade, inclusive sugerir um Plano de Gestão e Ação em prol da unidade, para ciência do Corregedor-Geral e do Corregedor Auxiliar.

Art. 9º. O Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ encaminhará à SGP a relação dos servidores que participaram do Programa, para fins de anotação na ficha funcional.

Art. 10º. A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência dos magistrados que participaram do Programa, para aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Publique-se.

Recife, 27 de setembro de 2018.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 510/2018

TRAMITAÇÃO: 00700/2018

PROCESSADA: Thuanny Araújo Bezerra Vieira de Barros, titular da Serventia Notarial e Registral de Brejão/PE.

INTERESSADA: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

DECISÃO

Cuida a espécie de processo administrativo disciplinar deflagrado com o fito de apurar acumulação indevida de cargos públicos no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Dá-se que, após minudente análise da questão apresentada, a Comissão Processante sinalizou a possibilidade da ora processada realizar a opção entre o cargo público que ocupa no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e a titularidade de Serventia Extrajudicial neste Estado.

Nesse palmilhar, diante da publicação do ato de exoneração do cargo público de técnico judiciário, a pedido da processada, **acolho a proposição contida no Opinitivo da Comissão Processante para determinar o arquivamento do presente feito.**

Publique-se.

Recife, 25 de setembro de 2018.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Corregedor Geral de Justiça

SEI nº 00030433-92.2018.8.17.8017

REQUERENTE: Raissa da Fonte Dias Beltrão, Titular da Serventia Registral e Notarial de Cortês/PE.

REQUERIDA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado por Raissa da Fonte Dias Beltrão, Titular da Serventia Registral e Notarial de Cortês/PE, pleiteando designação para responder, interinamente, pela Serventia Registral e Notarial de Bonito/PE.

Considerando os critérios de proximidade e similitude de serviços, nos termos do artigo 86, §1º, do Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, fatos que por si sós irão proporcionar uma melhor prestação do serviço aos usuários, bem como que o atual interino nomeado pelo então Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, não possui qualquer vínculo com o Poder Público e é filho do titular anterior, desrespeitando o entendimento do CNJ, acerca da aplicação da súmula vinculante nº 13 (vedação ao nepotismo) aos serviços extrajudiciais, **aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de RECOMENDAR à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco:**

a) a designação de Raissa da Fonte Dias Beltrão, Titular da Serventia Registral e Notarial de Cortês/PE, CPF nº 095.686.054-01, para responder interinamente pela Serventia Registral e Notarial de Bonito/PE, até ulterior deliberação;

b) desconsiderar a indicação de Leonita Rosa Monteiro, titular da Serventia Notarial de Agrestina, encaminhada por esta Corregedoria Geral da Justiça, através do ofício nº 222/2018 (SEI nº 00029070-51.2018);

c) informar à futura interina que observe, irrestritamente, a Instrução Normativa 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Provimento 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça no que pertine, ao teto remuneratório, limitado a 90.25% dos valores que percebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal, bem como sejam alimentados os livros respeitantes a receitas e despesas da Serventia, de modo que haja comprovação de todos os gastos envolvidos na gestão do serviço, a fim de evitar que valores, possivelmente sobejados, sejam retidos indevidamente.